



DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL

DLA 082/2024

Nº DE REGISTRO: 958

Nº DE PROCESSO: 0291/2024

DATA DO PROTOCOLO: 15/03/2024

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** no uso de suas atribuições que lhe confere a habilitação para gestão ambiental municipal nº 006/2013 – SEMA, o artigo 6º da RESOLUÇÃO DO CONAMA Nº 237 19/12/1997, o artigo 3º, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 288/2009 e a Lei Estadual nº 7.389/2010, concede a Autorização ao Empreendimento abaixo discriminado:

RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA: A. C. P. PASTANA LTDA (CARLA FASHION) **CNPJ:** 24.805.986/0001-35

ENDEREÇO: AV 15 DE AGOSTO, Nº 209

BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: ABAETETUBA

CEP: 68.440-000

PORTE: PEQUENO I

ATIVIDADE LICENCIADA: COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VESTUARIO E ACESSORIOS.

VALOR AUTORIZADO: AUM 369,80 m².

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA: AV 15 DE AGOSTO, Nº 209, BAIRRO: CENTRO, ABAETETUBA-PA.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: LATITUDE: 1°43'19.99"S / LONGITUDE: 48°53'19.54"W.

OBSERVAÇÕES:

- Publicar a concessão desta Dispensa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando os termos da resolução do CONAMA Nº 006/1986, Decreto de Nº 99274/1990 e da Lei Nº 60/2006;
- Cumprir as Condicionantes e Observações que constam no Anexo I desta Licença, sob pena de suspensão da mesma em caso de descumprimento.

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



Abaetetuba-PA, 29 de maio de 2024.



Raphael Thiago Silva Sereni
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 013/2021



ANEXO I CONDICIONANTES DA DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL - DLA

Informamos que durante a vigência da **Dispensa de Licença Ambiental Nº 082/2024** requerida, o empreendimento deverá cumprir com as exigências abaixo:

PRAZO IMEDIATO

1. Comunicar imediatamente a SEMEIA sobre a ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ambiental;
2. É vedada a emissão excessiva de sons, ruídos e vibrações que venham a prejudicar o meio ambiente, em decorrência de qualquer atividade, seja residencial ou comercial, devendo obedecer aos limites preconizados na tabela I da **Lei Municipal Nº 480/2016**, que regulamenta os níveis de pressão sonora para **Zona Diversificada (ZD) diurnos de 65 decibéis (dB), vespertinos de 60 dB e noturnos de 55 dB**;
3. Em caso de datas comemorativas, eventos religiosos e festivos de caráter nacional, estadual e/ou municipal, não causar poluição sonora através da queima, soltura e manuseio de fogos de artifício com estampido e artefatos pirotécnicos, conforme definido na **Lei Municipal nº 639/2022, de 05 de março de 2022, Art. 1**
4. Não lançar os efluentes no sistema público de drenagem, de acordo com a **Lei Municipal nº 288/2009 de 21 dezembro de 2009** e seus artigos **Art. 113** e o **Art. 69 da Lei Municipal nº 500/2017, de 16 de novembro de 2017**, que revoga a Lei nº 80, de 06 de fevereiro de 1970;
5. Caso o empreendimento exerça a atividade fora do estabelecimento, ou seja, em área de passeio público, solicitar a autorização do órgão competente, conforme estabelece o novo **Código de Postura Lei nº 500/2017 em seus artigos 144, 145, 171**;
6. O empreendimento deverá destinar os materiais recicláveis às Cooperativas ou empresas que realizam coletas seletivas no âmbito municipal;
7. Acondicionar adequadamente os resíduos não recicláveis provenientes da atividade e destinar nos dias e horários pré-definidos da coleta pública;
8. Qualquer alteração e/ou ampliação ou inclusão de benfeitorias, sejam elas necessárias ou voluptuárias na estrutura física do empreendimento, deverá ser informado em novo relatório e apresentado a esta Secretaria para análise e aprovação;
9. Autorizar a qualquer momento e quando necessário o acesso deste órgão Licenciador/Fiscalizador, consoante preceitua o **inciso V do Art. 178º da Lei Municipal Nº 288 de 14 de dezembro de 2009**;
10. Exercer a atividade licenciada de **Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios**.

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condicionantes consignadas neste expediente levará ao enquadramento automático do empreendimento nas sanções previstas na legislação ambiental vigente.

Raphael Thiago Silva Sereni
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 013/2021